



MIGRAÇÃO DE MEI PARA MICROEMPRESA

A migração do MEI - Microempreendedor Individual em microempresa pode ser feita a qualquer momento, por opção própria do empreendedor, ou por comunicação obrigatória, nos seguintes casos:

- Participação em outra empresa;
- Natureza jurídica vedada (por exemplo: entrada de sócio na empresa);
- Excesso de receita bruta até 20% do limite permitido no ano;
- Excesso de receita bruta mais de 20% do limite permitido no ano;
- Empregado com salário acima do limite permitido (mínimo nacional ou piso da categoria);
- Contratação de mais de um funcionário;
- Atividade econômica vedada;
- Abertura de filial.

Nos casos em que ocorre excesso de faturamento temos duas situações possíveis: ultrapassou em *até* 20% do faturamento ou ultrapassou *mais de* 20% do faturamento.

Na primeira situação, em que o MEI excedeu o faturamento em até 20%, o efeito do desenquadramento se dá em janeiro do ano seguinte, e deverá recolher a guia DAS de excesso de faturamento (apenas sobre o valor excedente).

Por exemplo: Ultrapassou até 20%.

No ano de 2020 o MEI faturou R\$ 90.000,00, ou seja, R\$ 9 mil a mais do permitido, e abaixo de 20% (R\$ 16200,00). Neste caso o empreendedor irá recolher imposto apenas sobre o valor que excedeu do faturamento, e o desenguadramento terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.





Na segunda situação, quando o MEI excede o faturamento em mais de 20% do permitido, o desenquadramento terá efeito a partir de 1º de janeiro do ano em que houve o excesso de faturamento.

Por exemplo: Ultrapassou até 20%.

■ No ano de 2020 o MEI faturou R\$ 101.000,00, ou seja, R\$ 20 mil a mais do permitido, acima de 20% (R\$ 16.200,00). Neste caso o empreendedor irá recolher imposto sobre todo o valor faturado no ano, como se já fosse Microempresa desde o início do ano, e o desenquadramento terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Nos casos em que o MEI desenquadrou porque contratou mais de um funcionário, incluiu um novo sócio na empresa, abriu uma filial ou passou a exercer atividade vedada ao MEI, seu pedido terá efeito a partir do primeiro mês subsequente ao fato gerador.

SOLICITANDO O DESENQUADRAMENTO

O primeiro passo é pedir o desenquadramento através da página de serviços do SIMEI, no Portal do Simples Nacional. Para isso, será preciso informar o número do CNPJ, o CPF do empresário e o código de acesso, caso não for utilizar certificado digital.

REGISTRO NA JUNTA

Assim que seu desenquadramento tiver efeito, você precisará ainda registrar o ato na Junta Comercial de seu Estado. Para tal, é necessário apresentar os seguintes documentos:

 Comunicação de Desenquadramento do SIMEI: pode ser obtido em Consulta de Optantes do Simples Nacional (somente depois que o





pedido de desenquadramento tiver sido aprovado), no portal do Simples Nacional.

- Formulário de desenquadramento: o modelo varia de acordo com o Estado, solicite maiores informações na Junta Comercial do seu Estado. Será necessário proceder com as alterações necessárias no CNPJ da empresa para obter o contrato social atualizado;
- Registrado o desenquadramento na Junta, o MEI estará oficialmente cadastrado como Empresário Individual.

Com o novo porte empresarial surgem também novas responsabilidades. Por isso, nesse momento será necessário à contratação de um Contador para auxiliar no processo de desenquadramento e acompanhamento mensal da empresa. O ideal é que a contratação ocorra no momento em que o empresário decidir solicitar o desenquadramento do MEI.

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS

Alteração da Razão Social

No MEI a razão social (nome da empresa) é o nome do empreendedor seguido do CPF. Na migração de porte para ME a razão social passará a: NOME DO EMPRESARIO – ME, excluindo-se o CPF do nome da empresa.

Alteração do Capital Social

É comum o capital social registrado pelo MEI ser de baixo valor. Ao migrar para Empresário Individual, o valor poderá ser alterado. O valor pode ser fixado livremente. Entretanto deve ser compatível às atividades da empresa. O capital social é uma referência para as instituições bancárias, entre outros para análise de linhas de crédito e financiamentos. Caso necessário também poderá atualizar demais dados cadastrais, tais como: endereço, telefone e a(s) atividade(s) econômica da empresa.

O processo de alteração na Receita Federal será junto com o processo da Junta Comercial.





BOMBEIROS E ALVARÁ MUNICIPAL

Concluído a etapa na Junta Comercial o empresário já pode entrar com processo de vistoria de bombeiro, se necessário.

De posse do Laudo de Vistoria do Bombeiro é necessário atualizar na prefeitura do seu município o alvará de localização e funcionamento da empresa.

PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

O MEI que migrar passará a recolher os tributos devidos conforme a Lei Geral 123/2006 a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento.

CUSTOS COM A MIGRAÇÃO DO MEI

O custo com o processo de migração do MEI irá variar de acordo com cada tipo de empresa, forma de atuação, se tem ponto fixo para exercer a atividade ou não, entre outras situações.

Listamos abaixo alguns dos custos principais, veja:

- Taxa de alteração na junta comercial;
- Taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Taxa de alvará e vigilância sanitária;
- Certificado digital para a empresa (CNPJ);
- Programa emissor de nota fiscal para atividades de comércio e fabricação;
- Contador: será necessário contratar o serviço especializado de um contador para realizar o processo de migração da empresa e para acompanhamento mensal da empresa.





Os custos e taxas listadas acimas precisam ser verificadas junto aos órgãos e empresas competentes, pois variam de município para município. Orientamos sempre a buscar várias opções e analisar o que melhor atender a necessidade da sua empresa.

Para maiores informações procure a Sala do Empreendedor de Ponta Grossa que fica localizada no prédio da prefeitura, situada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, piso térreo, Ronda.

Ou entre em contato para agendar seu atendimento através dos canais de atendimento abaixo:

- **3220-1000 ramal 1470 ou 1016**
- (042) 9 9144-9833 (WhatsApp somente mensagens)
- Chat da Sala Digital:

https://saladoempreendedor.pontagrossa.pr.gov.br/sala-digital/